**CONTRATO Nº 288 /2018**

de 29 de novembro de 2018

Contrato de Locação de brinquedos que entre si Se firmam o Município de General Câmara e a Empresa Eduardo Soares Nascente MEI Processo Licitatório nº 301 /18, Dispensa nº 178/18.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA, CNPJ 88.117.726/0001-50, Fone (051) 3655.1399 com sede na Rua Gen. David Cana/barro , 120 ,CEP: 95820-000, General Câmara -RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **HELTON HOLZ BARRETO**, CPF nº 014.180.370.-36, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e , de outro lado Empresa, **EDUARDO SOARES NASCENTE MEI**, inscrita no CNPJ 15590509/0001-09 com sede no Acesso 3, 4085 – Restinga Nova, fone de contato (51) 30864446/985449030, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justos e contratados o que adiante segue , reendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

FUNDAMENTO LEGAL : O Presente contrato celebrado entre as partes acima qualificadas e firmado por seus representantes legalmente capazes, tem embasamento legal nas disposições contidas na lei acima enunciada e suas posteriores alterações:

I DO OBEJETO:

O presente contrato tem por objeto :

a) Locação de brinquedos, (01 (um) tobogã, 01 (uma) cama elástica grande, 01 (um) castelo inflável e 01 (um) touro mecânico), incluso três monitores, montagem e deslocamento, para ser usado no Festival de Natal na localidade de Boqueirão no dia 15 de dezembro a partir das 14:00 ate a às 18:00 horas .

II DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor justo de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais), sendo efetuado em 30% no inicio e o restante ao termino do evento.

IV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes referente à contratação de brinquedos objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica – Fonte : IGD – SUAS -

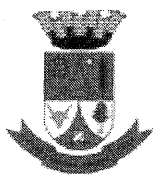
Rubrica 266.

V DA OBRIGAÇÕES:

a) Será responsável a CONTRATADA pela entrega dos brinquedos no dia, local e hora combinados, do evento;

b) manter um responsável junto ao Touro Mecânico para dar assistência quando necessário .

VII DA RESCISÃO:



A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art 78 da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão do contrato.

- a) Os casos de rescisão contratuais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditórios e ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão procedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.
- c) Em caso de inadimplemento por parte da Contratante o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

VIII DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do Secretaria de Assistência Social pela Sr.^a **Tatiane Lima da Silva, matrícula 300-7** que relacionará todas as ocorrências pertinentes à execução do contrato, determinando a CONTRADA o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulado prazo para que sejam sanados.

XI DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de General Câmara / RS, para dirimir quais quer dúvidas relativas ao cumprimentos deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 03 (três vias) de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas que a tudo assistiram, vai pelas partes assinando as quais se obrigam a cumpri-lo.

General Câmara, 29 de novembro de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

EDUARDO SOARES NASCENTE MEI
Contratada